



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 4ª Sessão Extraordinária

da Câmara Municipal de

Nossa Senhora das Dores,

Aos 29 (vinte e nove) dias de março de 2021 (dois mil e vinte e um) às 9h (nove) horas, teve lugar a presente Sessão Extraordinária, em horário que foi definido através da Convocação/Ofício Circular Nº 009/2021, de 25 de março de 2021, e nos termos do Art. 32, inciso XXIV e alínea "a" do Regimento Interno, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente:** Fabrício Moreira Menezes, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Júnior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira Santos, **Terceiro Secretário:** Márcio Leal de Araújo. **Demais Vereadores:** Gilson Anastácio dos Santos, Evandro da Silva Santos, Hermerson Santos de Jesus e Lucas de Carvalho Lima (09). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto e Reginaldo Santos Sá (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE: ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO – MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Excelentíssimo Senhor Presidente.** Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância e urgência para o Município. Esse Projeto de Lei Complementar que ora é encaminhado, busca alterar a redação do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012. Esse parágrafo foi criado pela Lei Complementar n.º 022, em 04 de dezembro de 2017, cuja redação é: "**§4º - Excepciona-se ao caput deste artigo, os médicos que exercem suas funções exclusivamente no Programa Saúde de Família – PSF, para estes, a gratificação poderá ser de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**". A necessidade deste município realizar a contratação dos profissionais na área de medicina, no entanto, com o aumento da necessidade desses profissionais no âmbito da saúde, tendo em vista a pandemia ocasionada pelo COVID-19, este município está com dificuldade de encontrar profissionais que tenham interesse de trabalhar com o salário previsto na legislação municipal citada. Sendo assim há a necessidade de aumentar o valor da gratificação para até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** que, com o valor base, totaliza um valor similar aos de outros municípios no mesmo porte ou de porte menor que o nosso. Por essas razões, tenho a honra de encaminhar para apreciação, discussão, votação e aprovação, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012. **Ao tempo em que requer que este Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de URGÊNCIA, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.** Cordialmente. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal.** ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que "Altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012, e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º - Altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012, passando a ter a seguinte redação: "**§4º** - *Excepciona-se ao caput deste artigo, os médicos que exercem suas funções exclusivamente no Programa Saúde de Família – PSF, para estes, a gratificação poderá ser de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).*" **Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 25 de março de 2021. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal.** Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que "Altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012, e dá outras providências".** O Projeto está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. declarou aprovado por unanimidade de todos os vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária em 29 de março de 2021. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 29 de março de 2021, para constar eu José Hélio Pereira da Silva – Redator de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.**

Presidente:

Vice-Presidente:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Terceiro Secretário:

DEMAIS VEREADORES: